LEI Nº 2.054/2021, de 31 de março de 2021.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 31/03/21
Sec. Administrativo

"Dispõe sobre a modificação da estrutura administrativa do Município de Crixás" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou* e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam extintas a Secretaria Municipal de Juventude e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, passando para a Secretaria de Educação os cargos, as atribuições e competência de desenvolver os projetos, atividades e serviços previstos na Legislação Municipal dasduas Secretarias extintas.

Parágrafo Único. Ficam acrescidos na estrutura da Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos:

a) - Diretor para Assuntos da Juventude;
b) - Assessor de Coordenação de Programas e Projetos para Juventude;
c) - Assessor de Políticas Públicas para Juventude;
d) - Assessor de Coordenação de Políticas Transversais;
e) - Diretor de Departamento de Cultura e Desporto;
f) - Diretor do Departamento de Desporto e Lazer;
g) - Chefe da Divisão de Esportes;
h) - Diretor de Ginásio de Esportes;
i) - Chefe de Divisão do Desporto e Lazer.

Art. 2°. Fica extinta a Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários no âmbito da estrutura administrativa do Município de Crixás, no estado de Goiás.

Art. 3°. Fica criada a Secretaria Municipal de Ações Integradas com o objetivo de articular-se com os demais setores e Secretarias do município de Crixas para implementara formulação, o assessoramento e o monitoramento do desenvolvimento de políticas voltadas para a valorização e a promoção da igualdade social.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Ações Integradas tem como atribuições:

I - planejamento e a execução da política de direitos humanos e políticas afirmativas no âmbito municipal;

II - A formulação, o assessoramento e o monitoramento do desenvolvimento e implementação de políticas voltadas para a valorização e a promoção da igualdade racial e de gênero;

III - A proposição, o monitoramento e a coordenação da execução de políticas específicas de direitos humanos nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho e prevenção e combate à violência, em articulação com os movimentos organizados da sociedade civil e órgãos públicos federais, estaduais e de outros municípios;

IV - O incentivo e o apoio ao cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;

V - O apoio na formação cultural e educacional de jovens e adolescentes, especialmente daqueles em situação de risco e vulnerabilidade social;

VI - A formulação e execução de projetos de qualificação e inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Art. 5º. Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos eníveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas noorçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2021.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR

Prefeito Municipal

ADM: 2021/2024

ANEXO I

GRUPO: DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO OU CHEFIA – DAC

Quantidade Cargo Nível Subsídio ou remuneração:

a) - Diretor para Assuntos da Juventude – R$3.600,00;
b) - Assessor de Coordenação de Programas e Projetos para Juventude; - R$2.250,00;
c) - Assessor de Políticas Públicas para Juventude – R$ 2.250,00;
d) - Assessor de Coordenação de Políticas Transversais – R$ 2.250,00;
e) - Diretor de Departamento de Cultura e Desporto – R$ 2.800,00;
f) - Diretor do Departamento de Desporto e Lazer – R$ 2.600,00;
g) - Chefe da Divisão de Esportes – R$ 2.600,00;
h) - Diretor de Ginásio de Esportes – R$ 2.600,00;
i) - Chefe de Divisão do Desporto e Lazer – R$ 2.600,00;

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2021.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR

Prefeito Municipal

ADM: 2021/2024